



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

Portaria de instauração de IC nº 30/PJ - São João do Rio do Peixe/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Promotora de Justiça de São João do Rio do Peixe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei 8.625/93, e pelo artigo 51, II, da Lei Complementar Estadual nº 97/10, e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º, §1º, Lei 7347/85; 5º, caput, Resolução CPJ 04/2013; 1º, Resolução 23, CNMP, que disciplinam a instauração de Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Constituição Federal estabelece que “são **direitos sociais a educação**, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”;

CONSIDERANDO que a Lei n. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em seu artigo 4º, garante às crianças e aos adolescentes, **com absoluta prioridade**, “a **efetivação dos direitos** referentes à vida, à saúde, à alimentação, **à educação**, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”, **devendo, tais direitos, serem garantidos de forma absoluta e prioritária pelo Poder Público**;

CONSIDERANDO que o artigo 206, CF, estabelece que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO que a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” é princípio que norteia o direito fundamental à educação de qualidade, segundo prescreve o artigo 206, I, CF;

CONSIDERANDO que o artigo 24 da Lei nº. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) dispõe que a educação básica, nos níveis fundamentais e médio, será organizada com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

CONSIDERANDO a instauração a **Notícia de Fato nº. 001.2024.013564** que possui, como objeto, apurar suposta irregularidades quanto as horas letivas da educação básica no Município de São João do Rio do Peixe/PB, no ano de 2023, nas escolas públicas municipais.

CONSIDERANDO que figurará, neste Inquérito Civil, como reclamante, a Ouvidoria do MPPB (reclamação anônima), e, como reclamado, o Município de São João do Rio do Peixe;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos e colher provas para embasar posterior Ação Civil Pública e demais ações cabíveis, se assim for necessário, visando à

solução das irregularidades porventura detectadas.

Oficie-se ao(a) Secretário(a) de Educação do Município de São João do Rio do Peixe para que, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, apresente informações acerca da carga horária e dias letivos das escolas públicas do Município, no ano de 2023.

Designo os servidores do cartório para secretariar este feito.

Remeta-se o extrato da presente portaria para publicação, através de meio eletrônico.

Cumpra-se com as cautelas legais e de estilo.

São João do Rio do Peixe, data e assinaturas eletrônicas

FLÁVIA CESARINO DE SOUSA BENIGNO

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: FLÁVIA SOUSA em 17/04/2024